



ATENÇÃO!



QUAIS OS PREJUÍZOS QUE A INTERCAMBIALIDADE INDEVIDA PODE TRAZER AO PACIENTE?

Caso haja uma troca indevida, o paciente poderá não ter o resultado esperado em seu tratamento.

Se houver dúvida no momento da compra do medicamento, o farmacêutico e o paciente podem solicitar orientação do médico responsável e/ou confirmar o que está aprovado na lista de medicamentos intercambiáveis publicada pela ANVISA.

Siga as orientações do seu médico. Ele é o profissional mais adequado para orientá-lo. Acesse o site da ANVISA e verifique se o medicamento prescrito pelo seu médico pode ser substituído por outro medicamento.



<<http://portal.anvisa.gov.br/medicamentos-similares>>

ESCOLHA SEMPRE O CAMINHO CERTO: SIGA AS ORIENTAÇÕES DO SEU MÉDICO



COMO COMPRAR SEU MEDICAMENTO COM SEGURANÇA? CONHEÇA A NOVA LEI DE INTERCAMBIALIDADE/“TROCA” DE MEDICAMENTOS



achē
mais vida para você

achē
mais vida para você

1. DEPARTAMENTO DE PESQUISAS DO ICTQ. Pesquisa – Uso Racional de Medicamentos, 2014.
2. SOUSA, H. W. O.; SILVA, J. L.; Neto, M. S. A importância do Profissional Farmacêutico no Combate à Automedicação no Brasil. Revista Eletrônica de Farmácia, v. 5, n. 1, p. 67-72, 2008.

TODOS OS MEDICAMENTOS SÃO IGUAIS?

Não. Existem vários tipos de medicamentos como os de **referência**, **genérico** e similar.



REFERÊNCIA

É todo medicamento “**originador**”, cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente. Todo medicamento **referência** possui o nome comercial (marca) em suas embalagens.

GENÉRICO

É igual ao medicamento **referência**, onde exclusivamente se apresenta com o nome da substância ativa. Não sendo permitida, desta forma, a utilização de nome comercial (marca). Além disso, todo medicamento **genérico** contém a letra “G” impressa em sua caixinha.



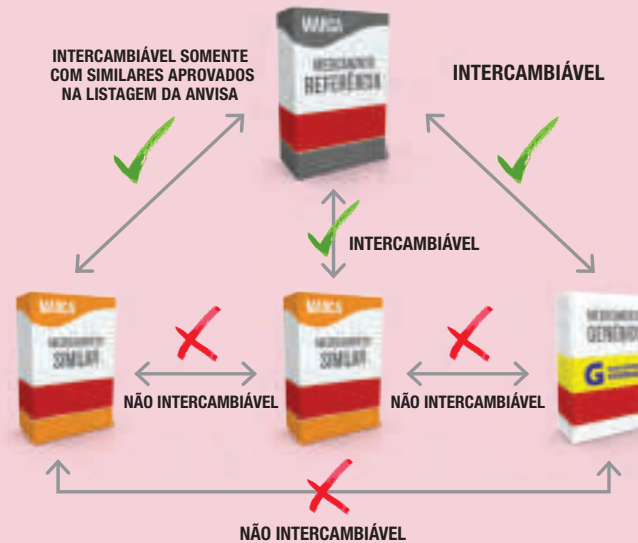
SIMILAR

É todo medicamento, que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia, indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento **referência** registrado na ANVISA. Podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículo, devendo sempre ser identificado por nome comercial (marca).

Até dezembro de 2014, todos os medicamentos similares (sob prescrição médica) precisaram comprovar, junto a ANVISA, a sua eficácia e segurança através de estudos de bioequivalência¹ com o seu originador (referência). Os medicamentos ainda estão sob análise e à medida que forem aprovados serão disponibilizados na listagem oficial da ANVISA de medicamentos similares intercambiáveis.

EXISTE UMA LEI QUE REGULAMENTA A TROCA DE MEDICAMENTOS?

LEI DE INTERCAMBIALIDADE (TROCA)



A intercambiabilidade somente acontecerá se houver estudo de bioequivalência, bioisenção e/ou equivalência farmacêutica entre as partes. Portanto, nenhum similar poderá ser intercambiável com outro similar.

POSSO TROCAR O MEDICAMENTO PRESCRITO PELO MEU MÉDICO?

Nem todos os produtos podem ser trocados no momento da compra. Para algumas categorias de medicamentos como: Fitoterápicos, Biológicos e Medicamentos Específicos (exemplos: vitaminas, ácido fólico, minerais, diosmina, hesperidina, quercetina, timomodulina, aminoácidos, entre outros), a troca não pode ser realizada.

Portanto, consulte seu médico e/ou farmacêutico sobre qual medicamento pode ser trocado. Ele possui conhecimento e experiência para oferecer o melhor produto e seus possíveis substitutos. Antes de realizar a compra, compare preços, pois muitas vezes a marca prescrita pelo seu médico é a opção mais barata.



O QUE PODE SER TROCADO:

- Medicamento **Referência** por medicamento **Genérico**
- Medicamento **Genérico** por **Referência**
- Medicamento **Referência** por **Similar aprovado** na lista da ANVISA
- Medicamento **Similar Aprovado** na lista da ANVISA por **Referência**



O QUE NÃO PODE SER TROCADO:

- Medicamento **Referência** por **Similar não aprovado** na lista da ANVISA
- Medicamento **Similar não aprovado** na lista da ANVISA por **Referência**
- Medicamento **Similar** por outro **Similar**, aprovados ou não na lista ANVISA
- Medicamento **Similar** (aprovados ou não na lista da ANVISA) por **Genérico**
- Medicamento **Genérico** por medicamento **Similar** (aprovado ou não na lista da ANVISA)
- **Medicamentos: Fitoterápicos** (exemplo: Ginkgo Biloba, Isoflavona, entre outros) **Biológicos** (exemplos: hormônios, insulina, entre outros) e **Medicamentos Específicos** (exemplos: vitaminas, ácido fólico, minerais, entre outros)

POR QUE ALGUNS MEDICAMENTOS SIMILARES NÃO ENTRARAM NA LISTA DA ANVISA DE PRODUTOS APROVADOS PARA TROCA?

Todos os produtos similares (sob prescrição médica) tiveram que apresentar seus testes para ANVISA até dezembro de 2014, porém nem todos os dossiês foram avaliados e aprovados até a presente data. Os medicamentos serão incluídos na lista oficial da ANVISA à medida que seus estudos forem analisados e aprovados.